PROTOCOLO
Em 03/03/06 16:55 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

À
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá – RS

O Vereador DEDÉ TINTAS vem, na forma regimental, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO nº 002/2006

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE PROCESSO DE CONVENIO ENTRE O IPERGS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ PARA INPLANTAÇÃO DE ESCRITÓRIO.

CONSIDERANDO o grande número de associado do **IPE** em nosso município, atingindo o total de (1.146) no município de Butiá.

CONSIDERANDO a implantação do escritório em nosso município, também beneficiária a cidade de Minas do Leão com 288 associados e o município de Arroio dos Ratos com 723 associados.

CONSIDERANDO Que temos a casa da cidadania no qual têm amplo espaço com estrutura de computadores telefones e funcionários conforme exigências do **IPERGS.**

CONSIDERANDO Que estes associados muitas vezes tem que se deslocar a capital, ocasionando sempre em despesa suplementares aos beneficiados.

CONSIDERANDO Que devemos facilitar o atendimento aos cidadãos.

INDICA ao executivo municipal a abertura de processo de convenio entre o IPERGS e prefeitura municipal de Butiá para implantação de escritório, em anexo a minuta do projeto com a documentação básica para a abertura do processo.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2006.

VEREADOR DEDÉ TINTAS
PP

Encaminhe-se
Em 06.03.06
Ver.ª Neiza Vargas
PRESIDENTE

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"

Scanned with CamScanner

INTERIORIZAÇÃO

Documentação Básica para abertura de Processo de CONVÊNIO entre o IPERGS e a Prefeitura Municipal para implantação de **Escritórios** no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

01 - Ofício do Prefeito Municipal dirigido ao Senhor Presidente do Ipergs, solicitando a celebração de CONVÊNIO (sugestão - anexo 01);

02 - Lei Orgânica do Município;

03 - Lei Municipal que autoriza o Executivo municipal a firmar convênio com o Ipergs (sugestão – anexo 02);

04 - Portaria, colocando à disposição do Ipergs um servidor municipal (sugestão - anexo 03);

05 - Termo de Convênio entre o Ipergs e a Prefeitura Municipal (sugestão - anexo 04).

06- Relação da documentação para servidor cedido ao Ipergs (anexo 5).

Scanned with CamScanner